



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

- 1.1. Aquisição de peças para manutenção de central de ar e aparelhos de ar-condicionado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPACITOR 3 MFD COM TERMINAL				
	CAPACITOR 3 MFD COM TERMINAL				
		640.00	UNIDADE	19,867	12.714,88
00002	CAPACITOR 25 MFD				
	CAPACITOR EOS 25 MFD				
		660.00	UNIDADE	26,667	17.600,22
00003	CAPACITOR 30 MFD C/ TERMINAL 50X105				
	CAPACITOR EOS MFD C/ TERMINAL 50X105				
		660.00	UNIDADE	28,833	19.029,78
00004	CAPACITOR 35 MFD				
	CAPACITOR EOS 35 MFD				
		660.00	UNIDADE	30,167	19.910,22
00005	CAPACITOR 45 MFD C/TERM 50X105				
	CAPACITOR EOS 45 MFD C/TERM 50X105				
		660.00	UNIDADE	31,500	20.790,00
00006	CARGA PARA MAÇARICO				
	CARGA PARA MAÇARICO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	186.00	METRO CÚBICO	62,000	11.532,00
00007		COMPRESSOR 12000 220V GAS R22		
		COMPRESSOR 12000 220V GAS R22		
	354.00	UNIDADE	733,333	259.599,88
00008		COMPRESSOR 12000 BTUS R410 220V		
		COMPRESSOR 12000 BTUS R410 220V		
	306.00	UNIDADE	1.027,333	314.363,90
00009		COMPRESSOR 18000 220V GAS R22		
		COMPRESSOR 18000 220V GAS R22		
	69.00	UNIDADE	1.251,667	86.365,02
00010		COMPRESSOR 24000 220V GAS R22		
		COMPRESSOR 24000 220V GAS R22		
	54.00	UNIDADE	1.343,333	72.539,98
00011		COMPRESSOR 24000 BTUS R410 220V		
		COMPRESSOR 24000 BTUS R410 220V		
	54.00	UNIDADE	1.483,333	80.099,98
00012		COMPRESSOR 30.000 220V GAS R22		
		COMPRESSOR 30.000 220V GAS R22		
	40.00	UNIDADE	1.578,333	63.133,32
00013		COMPRESSOR 30.000 BTUS R410 220V		
		COMPRESSOR 30.000 BTUS R410 220V		
	39.00	UNIDADE	1.761,333	68.691,99
00014		COMPRESSOR 48.000 220V GAS R22		
		COMPRESSOR 48.000 220V GAS R22		
	52.00	UNIDADE	2.114,667	109.962,68
00015		COMPRESSOR 48.000 BTUS R410 220V		
		COMPRESSOR 48.000 BTUS R410 220V		
	52.00	UNIDADE	2.248,000	116.896,00
00016		ESPONJOSO 1/4 C/REVEST		
		ESPONJOSO 1/4 C/REVEST		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		930.00 UNIDADE	5,197	4.833,21
00017	ESPONJOSO 3/4 C/REVEST			
	ESPONJOSO 3/4 C/REVEST			
		620.00 UNIDADE	5,797	3.594,14
00018	ESPONJOSO 3/8 C/REVEST			
	ESPONJOSO 3/8 C/REVEST			
		620.00 UNIDADE	5,147	3.191,14
00019	FITA PVC 100MM P/REFRIGERAÇÃO 10 MTS			
	FITA PVC 100MM P/REFRIGERAÇÃO 10 MTS			
		430.00 UNIDADE	6,600	2.838,00
00020	COBRE 1/4			
	COBRE 1/4			
		1,090.00 METRO	19,333	21.072,97
00021	COBRE 1/2			
	COBRE 1/2			
		750.00 METRO	36,667	27.500,25
00022	COBRE 3/8			
	COBRE 3/8			
		750.00 METRO	30,083	22.562,25
00023	COBRE 5/8			
	COBRE 5/8			
		510.00 METRO	46,067	23.494,17
00024	SOLDA FOSCO PER BANHADA			
	SOLDA FOSCO PER BANHADA			
		99.00 QUILO	148,733	14.724,57
00025	SUPORTE COND SPLIT 400MM 9000/12000 BTUS 80KG			
	SUPORTE COND SPLIT 400MM 9000/12000 BTUS 80KG			
		480.00 UNIDADE	51,333	24.639,84
00026	SUPORTE SPLIT 18A 30BTUS 1.55MM			
	SUPORTE SPLIT 18 A 30BTUS 1.55MM			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	158.00 UNIDADE	78,333	12.376,61
00027	SUPORTE SPLIT 36 A 48 BTUS 1.55MM		
	SUPORTE SPLIT 36 A 48 BTUS 1.55MM		
	119.00 UNIDADE	138,667	16.501,37
00028	PROTETOR TÉRMICO 12.000-220V		
	PROTETOR TÉRMICO 12.000-220V		
	195.00 UNIDADE	33,000	6.435,00
00029	PROTETOR TÉRMICO 18.000-220V		
	PROTETOR TÉRMICO 18.000-220V		
	158.00 UNIDADE	35,667	5.635,39
00030	PROTETOR TÉRMICO 24.000-220V		
	PROTETOR TÉRMICO 24.000-220V		
	145.00 UNIDADE	42,333	6.138,29
00031	PROTETOR TÉRMICO 30.000-220V		
	PROTETOR TÉRMICO 30.000-220V		
	120.00 UNIDADE	46,667	5.600,04
00032	PROTETOR TÉRMICO 48.000-220V		
	PROTETOR TÉRMICO 48.000-220V		
	100.00 UNIDADE	77,000	7.700,00
00033	GAS Clorodifluorometano R22-13,6KG		
	GAS Clorodifluorometano, R22 DE 13,6KG (CILINDRO)		
	134.00 UNIDADE	664,333	89.020,62
00034	GAS Clorodifluorometano, 410A- 11,34KG		
	GAS Clorodifluorometano, 410A DE 11,34KG (CILINDRO)		
	174.00 UNIDADE	596,667	103.820,06
00035	GÁS 134 DE 13 KG (CILINDRO)		
	GÁS 134 DE 13 KG (CILINDRO)		
	115.00 UNIDADE	650,000	74.750,00
00036	PORCA CURTA 1/4		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PORCA CURTA 1/4			
	310.00 UNIDADE	7,400	2.294,00	
00037	PORCA CURTA 1/2			
	PORCA CURTA 1/2			
	315.00 UNIDADE	10,333	3.254,90	
00038	PORCA CURTA 3/8			
	PORCA CURTA 3/8			
	315.00 UNIDADE	8,200	2.583,00	
00039	UNIAO 1/4			
	UNIAO 1/4 PARA CENTRAL			
	565.00 UNIDADE	6,067	3.427,86	
00040	UNIAO 1/2			
	UNIAO 1/2 PARA CENTRAL			
	355.00 UNIDADE	9,800	3.479,00	
00041	UNIAO 3/8			
	UNIAO 3/8 PARA CENTRAL			
	355.00 UNIDADE	11,067	3.928,79	
00042	UNIAO 5/8			
	UNIAO 5/8 PARA CENTRAL			
	185.00 UNIDADE	15,833	2.929,11	
00043	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/24			
	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/24			
	230.00 UNIDADE	42,667	9.813,41	
00044	INTERCAP			
	intercap			
	90.00 LITRO	52,667	4.740,03	
00045	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 06			
	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 06			
	1,180.00 UNIDADE	0,310	365,80	
00046	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10		
	1,210.00 UNIDADE	0,670	810,70
00047	DRENO DE CENTRAL		
	DRENO DE CENTRAL		
	240.00 UNIDADE	53,667	12.880,08
00048	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/4		
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/4		
	119.00 UNIDADE	46,000	5.474,00
00049	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/2		
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/2		
	119.00 UNIDADE	61,667	7.338,37
00050	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 3/8		
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 3/8		
	119.00 UNIDADE	64,667	7.695,37
00051	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 5/8		
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 5/8		
	119.00 UNIDADE	89,667	10.670,37
00052	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 9.000 A 12.000 BTUS		
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 9.000 A 12.000 BTUS		
	270.00 UNIDADE	347,833	93.914,91
00053	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 18.000 A 24.000 BTUS		
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 18.000 A 24.000 BTUS		
	157.00 UNIDADE	374,833	58.848,78
00054	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 36.000 A 48.000 BTUS		
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 36.000 A 48.000 BTUS		
	83.00 UNIDADE	501,667	41.638,36
00055	FLANGE 3/16 A5/8 MESA AJUSTAVEL DG 525F		
	FLANGE 3/16 A 5/8 MESA AJUSTAVEL DG 525F		
	155.00 UNIDADE	91,667	14.208,39
00056	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM 100PEÇAS PRETA		
	41.00 PACOTE	96,333	3.949,65
00057	PORCA CURTA 5/8		
	PORCA CURTA 5/8		
	285.00 UNIDADE	14,333	4.084,91
00058	COMPRESSOR 18000 BTUS R410 220V		
	COMPRESSOR 18000 BTUS R410 220V		
	62.00 UNIDADE	1.393,333	86.386,65
00059	KIT MANIFOLD MANÔMETROS ANALÓGICOS R410A/R22/R134A/R404A		
	KIT MANIFOLD MANÔMETROS ANALÓGICOS, GALLANT		
	R410A/R22/R134A/R404A		
	14.00 UNIDADE	498,167	6.974,34
00060	BOMBA DE VACUO GALLANT DUPLO ESTAGIO BIVOLT MANUAL 7CFM		
	BOMBA DE VACUO GALLANT DUPLO ESTAGIO BIVOLT MANUAL 7CFM		
	9.00 UNIDADE	1.196,000	10.764,00
00061	DETECTOR DE VAZAMENTO GAZES REFRIGERANTES/HALOGÊNEOS R410A/R22/R1		
	34A/R404A		
	DETECTOR DE VAZAMENTO ERA GAZES REFRIGERANTES/HALOGÊNEOS		
	R410A/R22/R134A/R404A		
	9.00 UNIDADE	235,000	2.115,00
VALOR TOTAL R\$			2.154.227,55

1.2. Não serão aceitas peças paralelas ofertadas neste procedimento, sob pena de desclassificação da proposta.

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação de peças para manutenção de centrais de ar e aparelhos de ar condicionados, acima elencados, atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA no Município de Itaituba - PA, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



2.1.1. A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de peças para a manutenção preventiva e conserto em centrais de ar e aparelhos de ar condicionados, tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de propiciar o conforto térmico dos servidores e dos munícipes atendidos, visando o melhor atendimento de toda demanda e atividades relacionadas a saúde municipal.

2.1.2 A contratação de peças para manutenção de central e de ar-condicionado é imprescindível para garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu labor, além da responsabilidade com a saúde Pública Municipal; devendo ser tomada todas as providências para viabilizar a aquisição do objeto requerido por meio das vias legais mais breve possível, para reestabelecer o fornecimento das respectivas peças dos aparelhos de climatização solicitados.

2.1.3. Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.1.4 A constituição federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde**, cabendo ao poder público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de peças para manutenção de central e de aparelhos de ar-condicionado, conforme o MEMO. nº 121/2021 - MEMO/SEMSA, JUSTIFICATIVA, PLANILHA COM QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SD Nº 448 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Sr. Emerson Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de peças para manutenção de central ar e de ar condicionado, deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **de peças para manutenção de central de ar e de ar-condicionado será de até 15 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as



informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de peças de central e de ar-condicionado até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia das mesmas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto às tintas complementares, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2021 Atividade 1011.101220230.2.063 Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.101221004.2.064 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.101251004.2.065 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103010200.2.068 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.076 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade



1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103050235.2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alo cada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total das peças manutenção de central de central e de ar-condicionado foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 30 de Junho de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Pregoeiro(a)